

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 239/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第 354/2005 號行政長官批示第八款及第十一款修訂如下：

「八、委員會在一般運作上所需的技術及行政人員，由土地工務運輸局按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式或以包工合同方式聘用。

十一、委員會運作所衍生的負擔，由土地工務運輸局的預算承擔。」

二、本批示自二零零八年一月一日起生效。

二零零七年八月三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os números 8 e 11 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2005 passam a ter a seguinte redacção:

«8. O pessoal técnico e administrativo, de que o Conselho necessita, pode ser contratado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou por contrato de tarefa.

11. Os encargos decorrentes do funcionamento do Conselho são suportados pelo orçamento da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008.

3 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 240/2007 號行政長官批示

透過十月十四日第339/2005號行政長官批示，許可與振耀建築有限公司訂立「氹仔隧道保養與維修及其相鄰斜坡改善工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第339/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$1,597,230.00（澳門幣壹佰伍拾玖萬柒仟貳佰叁拾元整）減少為\$1,552,615.80（澳門幣壹佰伍拾伍萬貳仟陸佰壹拾伍元捌角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將十月十四日第339/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年	\$ 244,620.00
2006 年	\$ 1,092,716.10
2007 年	\$ 215,279.70

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2005, de 14 de Outubro, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Genyield, Limitada, para a execução da obra de «Manutenção e Reparação do Túnel da Taipa e Melhoramento dos Taludes Contíguos».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2005, tendo o montante global inicial de \$ 1 597 230,00 (um milhão, quinhentas e noventa e sete mil, duzentas e trinta patacas) sido reduzido para \$ 1 552 615,80 (um milhão, quinhentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e quinze patacas e oitenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2005, de 14 de Outubro, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 244 620,00
Ano 2006	\$ 1 092 716,10
Ano 2007	\$ 215 279,70

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.09、次項目8.051.049.03之撥款支付。

二零零七年八月三日

行政長官 何厚鏞

第 241/2007 號行政長官批示

透過十月四日第315/2005號行政長官批示，許可與國際工程顧問有限公司訂立「跨境工業區之A地段工業大廈設計連建造承包工程之監察」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第315/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$ 2,348,000.00（澳門幣貳佰叁拾肆萬捌仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將十月四日第315/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年	\$ 714,300.00
2006年	\$ 644,100.00
2007年	\$ 989,600.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.12、次項目8.090.137.21之撥款支付。

二零零七年八月三日

行政長官 何厚鏞

第 242/2007 號行政長官批示

透過五月二十三日第173/2005號行政長官批示，許可與京建工集團（澳門）有限公司/恆利建築工程有限公司聯營公司訂立「藝園停車場設計連施工承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第173/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$ 83,999,980.00（澳門幣捌仟叁佰玖拾玖萬玖仟玖佰捌拾元整）。

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.09, subacção 8.051.049.03 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2005, de 4 de Outubro, foi autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção da Obra do Edifício Industrial «A» do Parque Industrial Transfronteiriço».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2005, mantendo-se o montante global de \$ 2 348 000,00 (dois milhões, trezentas e quarenta e oito mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2005, de 4 de Outubro, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 714 300,00
Ano 2006	\$ 644 100,00
Ano 2007	\$ 989 600,00

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.12, subacção 8.090.137.21 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3 de Agosto de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2005, de 23 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Sociedade de Construção e Engenharia Jing Jian Gong Group (Macau) Lda./Companhia de Construção Eternity Lda., para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo do Jardim das Artes».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2005, mantendo-se o montante global de \$ 83 999 980,00 (oitenta e três milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e oitenta patacas).